

EMENTA: Aposentadoria. Portaria nº 004/11. Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB. Não atendidas as exigências legais. Pela negativa de registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 136 e 137 dos autos.

Decisão: Negar registro à Portaria nº 004/11, do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, que concede aposentadoria à Sra. Maria Catarina Dias da Silva, no cargo de Professor Pedagógico, pelo não atendimento das diligências, devendo os autos serem restituídos ao referido Instituto para fins de correção do ato.

ACÓRDÃO Nº 28.122, DE 19/11/2015

Processo nº 201216344-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB
Assunto: Aposentadoria

Interessada: Telma Regina Paes da Costa

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Aposentadoria. Portaria nº 060/14. Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB. Pelo registro do Ato, nos termos do Art. 3º, da EC nº 47/05.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 151 e 152 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 060/14, do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, que concede aposentadoria à Sra. Telma Regina Paes da Costa, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no valor mensal de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 28.123, DE 19/11/2015

Processo nº 201321415-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria da conceição Pereira Meireles

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Aposentadoria. Portaria nº 024/13. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSM. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 52 e 53 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 024/13, de 18 de setembro de 2013, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari - IAPSM, que concede aposentadoria à Sra. Maria da conceição Pereira Meireles, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor mensal de R\$-3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

ACÓRDÃO Nº 28.124, DE 19/11/2015

Processo nº 201307302-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Vitoriano Soares

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Resolução nº 020/2013. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure. Aposentadoria. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato e devolução à origem.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 58 e 59 dos autos.

Decisão: Negar registro à Resolução nº 020/2013, de 10 de maio de 2013, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço, com percepção de proventos integrais, Vitoriano Soares, no cargo de Vigia, pelo não atendimento da diligência solicitada, o que ocasionou a insatisfatória instrução processual, sendo considerado ilegal referido ato, com a restituição do processo à origem.

ACÓRDÃO Nº 28.125, DE 19/11/2015

Processo nº 201312121-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Lindimar Gonçalves Nunes

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Resolução nº 026/2013. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure. Aposentadoria. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato e devolução à origem.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 57 e 58 dos autos.

Decisão: Negar registro à Resolução nº 026/2013, de 22 de julho de 2013, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço, com percepção de proventos integrais, Maria Lindimar Gonçalves Nunes, no cargo de Agente Administrativo, pelo não atendimento da diligência solicitada, o que ocasionou a insatisfatória instrução processual, sendo considerado ilegal referido ato, com a restituição do processo à origem.

ACÓRDÃO Nº 28.126, DE 19/11/2015

Processo nº 201314260-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Raimunda Nonata Modesto de Abreu

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: Resolução nº 028/2013. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure. Aposentadoria. Não atendidas as exigências legais. Pelo não registro do ato e devolução à origem.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 242 e 243 dos autos.

Decisão: Negar registro à Resolução nº 028/2013, de 19 de agosto de 2013, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Soure, que aposenta voluntariamente por tempo de serviço, com percepção de proventos integrais, Raimunda Nonata Modesto de Abreu, no cargo de Professora, pelo não atendimento da diligência solicitada, o que ocasionou a insatisfatória instrução processual, sendo considerado ilegal referido ato, com a restituição do processo à origem.

ACÓRDÃO Nº 28.132, DE 19/11/2015

Processo nº 201217274-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção - IPM

Assunto: Pensão

Interessados: Antônio Alves Araújo, Nauan Ribeiro Araújo e Nayara Ribeiro Araújo

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Pensão. Portaria nº 022/15. Instituto de Previdência do Município de Redenção - IPAM. Art. 40, §7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 59 e 60 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 022/15, de 19 de dezembro de 2015, do Instituto de Previdência do Município de Redenção - IPAM, que concede pensão a Antônio Alves Araújo, Nauan Ribeiro Araújo e Nayara Ribeiro Araújo, viúvo e dependentes da ex-servidora Joseane Ribeiro Cavalcante Araújo (falecida em, 20/07/2012), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor mensal de R\$-758,37 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.154, DE 24/11/2015

Processo nº 201214110-00

Origem: Associação Beneficente São Carlos do Brasil

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 086/2012

Responsável: Francisco Chagas Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 086/12. Associação Beneficente São Carlos do Brasil. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 105 e 106 dos autos.

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 086/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/ PMB e a Associação Beneficente São Carlos do Brasil, como apoio financeiro em forma de subvenção social, objetivando a promoção da educação com o escopo de prevenir, minorar ou reverter as situações de carência dos usuários, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-36.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais), em favor do Sr. Francisco Chagas Silva.

ACÓRDÃO Nº 28.157, DE 24/11/2015

Processo nº 201404131-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Marabá - IPASEMAR

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria das Dores Gomes de Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Aposentadoria. Portaria nº 025/14. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Marabá - IPASEMAR. Art. 40, §1º, III, "b", da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 63 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 025/14, de 13 de janeiro de 2014, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Marabá - IPASEMAR, que concede aposentadoria à Sra. Maria das Dores Gomes de Lima, nos termos do Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor mensal de R\$-678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

ACÓRDÃO Nº 28.167, DE 24/11/2015

Processo nº 201219642-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: José Caubi Vale da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Pensão. Portaria nº 1532/12. Instituto de Previdência de Belém - IPAMB. Art. 40, §7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do Ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a Ata da Sessão e nos termos do voto do Conselheiro Relator, às fls. 79 dos autos.

Decisão: Registrar a Portaria nº 1532/12, de 12 de novembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB, que concede pensão a José Caubi Vale da Silva, viúvo da ex-servidora inativa Marcelina Rodrigues dos Santos (falecida em, 21/09/2011), nos termos do Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/Emenda Constitucional nº 41/2003, no valor mensal de R\$-3.952,71 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

ACÓRDÃO Nº 28.191, DE 26/11/2015

Processo nº 201315289-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira

Interessada: Maria Nélia Souza Barroso Pereira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Resolução n.º 032/2015, de 01.07.2015 (fl. 87), encaminhada pela presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira, que concede aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, à servidora Maria Nélia Souza Barroso Pereira, no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", com provento integral no valor de R\$ 1.024,40 (mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: em deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 95/96, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 28.192, DE 26/11/2015

Processo nº 201317733-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Interessada: Maria Livonilde Vieira Cunha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 6º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/2003. DIREITO A PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO DEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro da Resolução n.º 030/2015, de 12.08.2015 (fl. 112), encaminhada pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, que concede aposentadoria de magistério com base no Art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora Maria Livonilde Vieira Cunha, no cargo de "Professora Educação Básica I", com provento integral no valor de R\$ 3.536,03 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais e três centavos), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 120/121, que passa a integrar esta decisão.

ACÓRDÃO Nº 28.193, DE 26/11/2015

Processo nº 201321423-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Interessado: Lourenço Melo da Silva

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: APOSENTADORIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 40, § 1º, INCISO III, "B", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, COM REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL